



**DOCUMENTOS PARA ATENDIMENTOS  
EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA / ASSISTENCIAL**

- Documentos pessoais (RG e CPF) da pessoa para quem é o atendimento;
- Documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal (pai, mãe, curador, tutor), além de termo de curatela/tutela (quando for o caso)
- Nomes completos e números do RG e do CPF de todos os integrantes do grupo familiar (dos que moram na mesma residência);
- Comprovantes da renda mensal de todos os integrantes do grupo familiar;
- Comprovante de residência com data recente e, caso o comprovante esteja em nome de terceiro, declaração escrita, datada e assinada, acompanhada do documento de identificação do titular, dizendo que reside no endereço do comprovante

**Para que seja possível analisar o caso, a pessoa deverá apresentar os documentos abaixo:**

### **1) Documentos que comprovam o pedido de benefício e o indeferimento pelo INSS**

- Carta do INSS indicando o motivo do indeferimento
- Comunicado de cancelamento ou suspensão do benefício por irregularidade, quando for o caso
- Cópia da avaliação social detalhada feita no INSS (precisa pedir no INSS)
- Cópia da avaliação médica detalhada feita no INSS (precisa pedir no INSS)

### **2) Documentos que provem o cumprimento do requisito econômico (renda por pessoa da família inferior a 1/4 do salário mínimo)**

- CadÚnico da época do requerimento do benefício (pedir no CRAS)
- CadÚnico atualizado (pedir no CRAS)
- Comprovantes de renda de todos os integrantes da família
- Extrato dos benefícios previdenciários ou assistenciais recebidos por pessoa da família
- Comprovantes das despesas comuns da família como água, energia elétrica, aluguel, alimentação etc
- Comprovante de gastos extraordinários com tratamento de saúde (p.ex, medicação, exames, fraldas, alimentação especial, etc)
- Qualquer outro documento que prove a situação de extrema pobreza enfrentada pelo interessado
- Fotografias da residência (de todos os cômodos e da fachada)

### **3) Documentos que provem o cumprimento do requisito pessoal**

#### **3.1) Se for benefício para o portador de deficiência**

- Attestados médicos provando as doenças que possui, com informações das restrições para as atividades do trabalho e do dia a dia
- Prontuários médicos do SUS e dos outros hospitais/clínicas onde fez tratamento nos últimos anos
- Exames médicos que provem a deficiência
- Receituários da medicação
- Formulário médico da DPU com explicação sobre as restrições que a pessoa possui para o trabalho e para a vida diária (pedir formulário na DPU)

#### **3.2) Se for benefício para o idoso**

- Documento de identidade provando ter pelo menos 65 anos na data do requerimento

## BENEFÍCIOS POR INCAPACIDADE (AUXÍLIO-DOENÇA / APOSENTADORIA POR INVALIDEZ)

- Documentos pessoais (RG e CPF) da pessoa para quem é o atendimento;
- Documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal (pai, mãe, curador, tutor), além de termo de curatela/tutela (quando for o caso)
- Nomes completos e números do RG e do CPF de todos os integrantes do grupo familiar (dos que moram na mesma residência);
- Comprovantes da renda mensal de todos os integrantes do grupo familiar;
- Comprovante de residência com data recente e, caso o comprovante esteja em nome de terceiro, declaração escrita, datada e assinada, acompanhada do documento de identificação do titular, dizendo que reside no endereço do comprovante

**Para que seja possível analisar o caso, a pessoa deverá apresentar os documentos abaixo:**

### **1) Documentos que comprovam o pedido de benefício no INSS e o indeferimento**

- Carta de indeferimento
- Carta negando a prorrogação do benefício, se for o caso.

### **2) Documentos que provem a incapacidade para o trabalho habitual**

- Atestados médicos indicando as doenças, afirmando a necessidade de afastamento do trabalho e o motivo
- Prontuários médicos do SUS e dos locais onde se tratou nos últimos anos
- Exames médicos
- Receituários de medicação em uso
- Formulário médico da DPU com explicação sobre suas restrições para o trabalho
- Caso a incapacidade para o trabalho seja ocasionada por um acidente, devem ser apresentadas as provas, se houver

### **3) Documentos para demonstrar as contribuições ao INSS (qualidade de segurado e carência)**

- Carteiras de trabalho - CTPS (se houver)
- Carnês e Guias de contribuição ao INSS (se houver)
- CNIS com vínculos e remunerações (pedir no INSS)

#### **3.1) Se tiver feito contribuições como segurado facultativo de baixa renda (SFBR - Código 1929), deve apresentar**

- comprovante de inscrição no CADÚNICO
- relatório de validação das contribuições de segurado facultativo de baixa renda (a ser obtido no INSS)

#### **3.2) Se houver tempo de atividade como empregado não contabilizado pelo INSS:**

- Descrição detalhada de onde trabalhou, a profissão, a data de início e de rescisão do contrato de trabalho
- Documentos que demonstre ter trabalhado na empresa no período (pelo menos um)
- Declaração de até três testemunhas com nome completo, RG, CPF, endereço e telefone para confirmar o trabalho na empresa

#### **3.3) Se houver período de atividade rural não contabilizado pelo INSS:**

- Autodeclaração do segurado especial (disponível em [https://www.gov.br/inss/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/Anexo\\_I\\_Autodeclaracao\\_do\\_Segurado\\_Especial\\_Rural.pdf](https://www.gov.br/inss/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/Anexo_I_Autodeclaracao_do_Segurado_Especial_Rural.pdf))
- Questionário de atividade rural fornecido pela DPU
- Documentos da terra onde exerceu atividade rural (Escritura, matrícula, INCRA, CCIR, ITR, etc)
- Declaração de até três testemunhas com nome completo, RG, CPF, endereço e telefone para confirmar o trabalho rural
- Quaisquer documentos que provem o trabalho na lavoura, em nome próprio ou em nome de membros da família (notas fiscais, matrícula em sindicato rural, certidões de nascimento de filhos, de casamento, de óbito, de parentes e que mencionem a profissão de agricultor ou lavrador de membros da família, fotografias etc)

#### **3.4) Se tiver tempo reconhecido em reclamatória trabalhista, mas não considerado pelo INSS:**

- Cópia integral do processo judicial / reclamatória trabalhista, inclusive com a planilha de cálculos das verbas recebidas (pedir na Justiça do Trabalho)

### **4) Se esteve desempregado(a) depois do último trabalho realizado, deve apresentar documentos que provem o desemprego**

- extrato do seguro desemprego
- cadastro em agências de emprego comprovando a busca por vagas
- declarações de testemunhas que saibam da situação de desemprego

- Documentos pessoais (RG e CPF) da pessoa para quem é o atendimento;
- Documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal (pai, mãe, curador, tutor), além de termo de curatela/tutela (quando for o caso)
- Nomes completos e números do RG e do CPF de todos os integrantes do grupo familiar (dos que moram na mesma residência);
- Comprovantes da renda mensal de todos os integrantes do grupo familiar;
- Comprovante de residência com data recente e, caso o comprovante esteja em nome de terceiro, declaração escrita, datada e assinada, acompanhada do documento de identificação do titular, dizendo que reside no endereço do comprovante

**Para que seja possível analisar o caso, a pessoa deverá apresentar os documentos abaixo:**

### **1) Documentos que comprovam o pedido de benefício no INSS e o indeferimento**

- Carta de indeferimento
- Cópia do processo administrativo, com a contagem do tempo reconhecido pelo INSS

### **2) Documentos que provem o tempo de serviço e de contribuição previdenciária**

- Carteiras de trabalho - CTPS
- Carnês e Guias de contribuição ao INSS (se houver)
- CNIS com vínculos e remunerações (pedir no INSS)
- Extrato completo das contas vinculadas do FGTS (Pedir na Caixa Econômica Federal)
- Extrato completo das informações do trabalhador (Pedir no Ministério do Trabalho)

#### **2.1) Se tiver feito contribuições como segurado facultativo de baixa renda (SFBR - Código 1929), deve apresentar**

- comprovante de inscrição no CADÚNICO
- relatório de validação das contribuições de segurado facultativo de baixa renda (a ser obtido no INSS)

#### **2.2) Se houver tempo de atividade como empregado não contabilizado pelo INSS:**

- Descrição detalhada de onde trabalhou, a profissão, a data de início e de rescisão do contrato de trabalho
- Documentos que demonstre ter trabalhado na empresa no período (pelo menos um)
- Declaração de até três testemunhas com nome completo, RG, CPF, endereço e telefone para confirmar o trabalho na empresa

#### **2.3) Se houver período de atividade rural não contabilizado pelo INSS:**

- Autodeclaração do segurado especial (disponível em [https://www.gov.br/inss/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/Anexo\\_I\\_Autodeclaracao\\_do\\_Segurado\\_Especial\\_Rural.pdf](https://www.gov.br/inss/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/Anexo_I_Autodeclaracao_do_Segurado_Especial_Rural.pdf))
- Questionário de atividade rural fornecido pela DPU
- Documentos da terra onde exerceu atividade rural (Escritura, matrícula, INCRA, CCIR, ITR, etc)
- Declaração de até três testemunhas com nome completo, RG, CPF, endereço e telefone para confirmar o trabalho rural
- Quaisquer documentos que provem o trabalho na lavoura, em nome próprio ou em nome de membros da família (notas fiscais, matrícula em sindicato rural, certidões de nascimento de filhos, de casamento, de óbito, de parentes e que mencionem a profissão de agricultor ou lavrador de membros da família, fotografias etc)

#### **2.4) Se trabalhou em atividades especiais, prejudiciais à saúde, insalubres ou perigosas, apresentar os seguintes documentos:**

- Formulários SB-40 ou DSS-8030 ou PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) referente aos períodos trabalhados em atividade especial, insalubre ou perigosa (pedir na empresa empregadora)
- Laudo técnico das condições ambientais do trabalho - LTCAT para provar as condições do trabalho (pedir na empresa empregadora)

#### **2.5) Se tiver tempo reconhecido em reclamatória trabalhista, mas não considerado pelo INSS:**

- Cópia integral do processo judicial / reclamatória trabalhista, inclusive com a planilha de cálculos das verbas recebidas (pedir na Justiça do Trabalho)

- Documentos pessoais (RG e CPF) da pessoa para quem é o atendimento;
- Documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal (pai, mãe, curador, tutor), além de termo de curatela/tutela (quando for o caso)
- Nomes completos e números do RG e do CPF de todos os integrantes do grupo familiar (dos que moram na mesma residência);
- Comprovantes da renda mensal de todos os integrantes do grupo familiar;
- Comprovante de residência com data recente e, caso o comprovante esteja em nome de terceiro, declaração escrita, datada e assinada, acompanhada do documento de identificação do titular, dizendo que reside no endereço do comprovante

**Para que seja possível analisar o caso, a pessoa deverá apresentar os documentos abaixo:**

### **1) Documentos que comprovam o pedido de benefício no INSS e o indeferimento**

- Carta de indeferimento
- Cópia integral do processo administrativo (pedir no INSS)

### **2) Prova do nascimento do filho**

- Certidão de nascimento

### **3) Documentos que provem a qualidade de segurada e as contribuições previdenciárias antes do parto**

- todas as carteiras de trabalho - CTPS (se houver)
- Carnês e Guias de contribuição ao INSS (se houver)
- CNIS com vínculos e remunerações (pedir no INSS)
- Outros documentos que provem trabalho e contribuições previdenciárias no período anterior ao parto

#### **3.1) Se tiver feito contribuições como segurada facultativa de baixa renda (SFBR - Código 1929), deve apresentar**

- comprovante de inscrição no CADÚNICO- relatório de validação das contribuições de segurada facultativa de baixa renda (a ser obtido no INSS)

#### **3.2) Se esteve desempregada depois do último emprego, deve apresentar documentos que provem o desemprego**

- extrato do seguro desemprego
- cadastro em agências de emprego comprovando a busca por vagas
- declarações de testemunhas que saibam da situação de desemprego

#### **3.3) Se trabalhou como empregada informalmente, sem registro:**

- Descrição detalhada da empresa/empregador, a profissão, e do período trabalhado;
- Ao menos um documento que prove o trabalho alegado;
- Declaração de três testemunhas que saibam sobre o trabalho alegado, com nome completo, RG, CPF, endereço e telefone

#### **3.4) Se for trabalhadora rural, deve apresentar**

- Questionário de atividade rural fornecido pela DPU
- Documentos que provem o trabalho na lavoura nos 12 (doze) meses anteriores ao parto. Os documentos podem estar em nome próprio ou no nome de membros da família (notas fiscais, matrícula em sindicato, declaração sindicato, certidões de nascimento, casamento, óbito, de parentes e que indiquem profissão de agricultor, fotografias etc)
- Documentos da terra onde exerceu atividade rural (Escritura, matrícula, INCRA, CCIR, ITR, etc)
- Declaração de até três testemunhas que saibam trabalho rural, com nome completo, RG, CPF, endereço e telefone

- Documentos pessoais (RG e CPF) da pessoa para quem é o atendimento;
- Documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal (pai, mãe, curador, tutor), além de termo de curatela/tutela (quando for o caso)
- Nomes completos e números do RG e do CPF de todos os integrantes do grupo familiar (dos que moram na mesma residência);
- Comprovantes da renda mensal de todos os integrantes do grupo familiar;
- Comprovante de residência com data recente e, caso o comprovante esteja em nome de terceiro, declaração escrita, datada e assinada, acompanhada do documento de identificação do titular, dizendo que reside no endereço do comprovante

**Para que seja possível analisar o caso, a pessoa deverá apresentar os documentos abaixo:**

### **1) Documentos que comprovam o pedido de benefício no INSS e o indeferimento**

- Carta de indeferimento
- Cópia do processo administrativo (pedir no INSS)

### **2) Documentos que provem o óbito do segurado**

- Certidão de óbito

### **3) Documentos que provem a qualidade de segurado do falecido:**

- Documentos do falecido (RG e CPF);
- todas as carteiras de trabalho do falecido - CTPS (se houver)
- Carnês e Guias de contribuição ao INSS do falecido (se houver)
- CNIS com vínculos e remunerações do falecido (pedir no INSS)

#### **3.1) Se o falecido ficou desempregado depois do último emprego/trabalho:**

- Comprovante de desemprego após último vínculo (extrato do seguro desemprego/registro SINE/declarações de testemunhas);

#### **3.2) Se ele ficou doente e impossibilitado de trabalhar após o último emprego/trabalho:**

- Atestados médicos, Exames médicos e Receitas médicas
- Prontuário médico do SUS e dos locais onde se tratou nos últimos anos

#### **3.3) Se o falecido era trabalhador rural:**

- Questionário de atividade rural fornecido pela DPU
- Documentos da terra onde exerceu atividade rural (Escritura, matrícula, INCRA, CCIR, ITR, etc)
- Declaração de até três testemunhas com nome completo, RG, CPF, endereço e telefone para confirmar o trabalho rural
- Quaisquer documentos que provem o trabalho na lavoura, em nome próprio ou em nome de membros da família (notas fiscais, matrícula em sindicato rural, certidões de nascimento de filhos, de casamento, de óbito, de parentes e que mencionem a profissão de agricultor ou lavrador de membros da família, fotografias etc)

#### **3.4) Se o falecido fez contribuições como segurado facultativo de baixa renda (SFBR - Código 1929), deve apresentar**

- comprovante de inscrição no CADÚNICO
- relatório de validação das contribuições de segurado facultativo de baixa renda (a ser obtido no INSS)

#### **3.5) Se o falecido esteve desempregado(a) depois de sair do último emprego, deve apresentar comprovante do desemprego**

- extrato do seguro desemprego
- cadastro em agências de emprego comprovando a busca por vagas
- declarações de testemunhas que saibam da situação de desemprego

### **4) Documentos para prova da qualidade de dependente**

- Identidade e CPF dos dependentes do falecido
- Certidão de nascimento dos filhos, caso ainda não tenham documento de identidade
- Certidão de casamento ou comprovante da união estável

#### **4.1) Se o benefício foi indeferido por falta de prova da união estável ao companheiro, deve apresentar também:**

- Todos os documentos que provem o convívio do(a) requerente com o falecido antes do óbito, por pelo menos dois anos antes
- Certidão de nascimento de filhos em comum
- Comprovantes de endereço em comum

- Fotografias
- Cadastros em lojas, órgãos públicos, hospitais, clínicas ou quaisquer entidades constando que eram casados ou responsáveis um pelo outro
- Declaração de testemunhas com nome completo, RG, CPF, endereço e telefone de três testemunhas que possam confirmar a convivência do casal

- Documentos pessoais (RG e CPF) da pessoa para quem é o atendimento;
- Documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal (pai, mãe, curador, tutor), além de termo de curatela/tutela (quando for o caso)
- Nomes completos e números do RG e do CPF de todos os integrantes do grupo familiar (dos que moram na mesma residência);
- Comprovantes da renda mensal de todos os integrantes do grupo familiar;
- Comprovante de residência com data recente e, caso o comprovante esteja em nome de terceiro, declaração escrita, datada e assinada, acompanhada do documento de identificação do titular, dizendo que reside no endereço do comprovante

**Para que seja possível analisar o caso, a pessoa deverá apresentar os documentos abaixo:**

### **1) Documentos que comprovam o pedido de benefício no INSS e o indeferimento**

- Carta de indeferimento
- Cópia do processo administrativo (pedir no INSS)

### **2) Documentos que provem a prisão e o regime de cumprimento da pena**

- Certidão Judicial para fins de auxílio reclusão informando a data da prisão e os regimes prisionais (deve ser solicitada na Vara de Execuções Penais - VEP)

### **3) Documentos que provem a qualidade de segurado do preso e a condição de baixa renda:**

- Documentos do preso (RG e CPF);
- Cópia do recibo/holerite do último salário do preso antes da prisão
- todas as carteiras de trabalho do preso - CTPS (se houver)
- Carnês e Guias de contribuição ao INSS do preso (se houver)
- CNIS com vínculos e remunerações do preso (pedir no INSS)

#### **3.1) Se o preso ficou desempregado depois do último emprego/trabalho:**

- Comprovante de desemprego após último vínculo (extrato do seguro desemprego/registro SINE/declarações de testemunhas);

#### **3.2) Se ele ficou doente e impossibilitado de trabalhar após o último emprego/trabalho:**

- Atestados médicos, Exames médicos e Receitas médicas
- Prontuário médico do SUS e dos locais onde se tratou nos últimos anos

#### **3.3) Se o preso era trabalhador rural:**

- Questionário de atividade rural fornecido pela DPU
- Documentos da terra onde exerceu atividade rural (Escritura, matrícula, INCRA, CCIR, ITR, etc)
- Declaração de até três testemunhas com nome completo, RG, CPF, endereço e telefone para confirmar o trabalho rural
- Quaisquer documentos que provem o trabalho na lavoura, em nome próprio ou em nome de membros da família (notas fiscais, matrícula em sindicato rural, certidões de nascimento de filhos, de casamento, de óbito, de parentes e que mencionem a profissão de agricultor ou lavrador de membros da família, fotografias etc)

#### **3.4) Se o preso fez contribuições como segurado facultativo de baixa renda (SFBR - Código 1929), deve apresentar**

- comprovante de inscrição no CADÚNICO
- relatório de validação das contribuições de segurado facultativo de baixa renda (a ser obtido no INSS)

#### **3.5) Se o preso esteve desempregado(a) depois de sair do último emprego, deve apresentar comprovante do desemprego**

- extrato do seguro desemprego
- cadastro em agências de emprego comprovando a busca por vagas
- declarações de testemunhas que saibam da situação de desemprego

### **4) Documentos para prova da qualidade de dependente do preso**

- Identidade e CPF dos dependentes do preso
- Certidão de nascimento dos filhos, caso ainda não tenham documento de identidade
- Certidão de casamento ou comprovante da união estável

#### **4.1) Se o benefício foi indeferido por falta de prova da união estável ao companheiro, deve apresentar também:**

- Todos os documentos que provem o convívio do(a) requerente com o preso antes da prisão, por pelo menos dois anos

- Certidão de nascimento de filhos em comum
- Comprovantes de endereço em comum
- Fotografias
- Cadastros em lojas, órgãos públicos ou entidades constando que eram marido e mulher
- Declaração de testemunhas com nome completo, RG, CPF, endereço e telefone de três testemunhas que possam confirmar a convivência do casal

## OUTROS ASSUNTOS

- Documentos pessoais (RG e CPF) da pessoa para quem é o atendimento;
- Documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal (pai, mãe, curador, tutor), além de termo de curatela/tutela (quando for o caso)
- Nomes completos e números do RG e do CPF de todos os integrantes do grupo familiar (dos que moram na mesma residência);
- Comprovantes da renda mensal de todos os integrantes do grupo familiar;
- Comprovante de residência com data recente e, caso o comprovante esteja em nome de terceiro, declaração escrita, datada e assinada, acompanhada do documento de identificação do titular, dizendo que reside no endereço do comprovante

**Para que seja possível analisar o caso, a pessoa deverá apresentar os documentos abaixo:**

- documentos que demonstrem o seu problema no INSS.